



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA FERNANDA GOMES

PROJETO DE:		Nº 08/2024
EMENDA A LEI ORGÂNICA	()	
LEI COMPLEMENTAR	()	
LEI ORDINÁRIA	(X)	
RESOLUÇÃO NORMATIVA	()	
DECRETO LEGISLATIVO	()	

AUTORA	EMENTA
FERNANDA GOMES VEREADORA - SOLIDARIEDADE	Reconhece como Utilidade Pública Municipal o <i>INSTITUTO MANGA ROSA INFLOR (I'M ROSIM)</i>

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO MANGA ROSA INFLOR (I'M ROSIM), sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede à Rua General Ademar Rocha Nº 2525, Sala 10, Setor Hub 16, Bairro Ininga em Teresina – PI, CEP: 64.048-250, com tempo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.612.160/0001-30.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 06 de setembro de 2024.

VEREADORA FERNANDA GOMES
(Solidariedade)

*Câmara Municipal de Teresina
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
Teresina - Piauí*



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA FERNANDA GOMES

JUSTIFICATIVA

O Instituto Manga Rosa Inflor (I'M ROSIM), foi fundado em 27 setembro de 2005, de personalidade jurídica de direito privado, sem cunho político ou partidário e prazo indeterminado, tendo seu foro em Teresina, Piauí, com sede à sede à Rua General Adelmar Rocha Nº 2525, Sala 10, Setor Hub 16, Bairro Ininga em Teresina – PI, CEP: 64.048-250.

O Objetivo Geral do INSTITUTO MANGA ROSA INFLOR é assistir comunidades em dificuldades, tornando-as mais fortes, sustentáveis e saudáveis, através do desenvolvimento de projetos criativos e circulares e através da arrecadação de recursos de forma inovadora. Nosso compromisso é com a justiça social, com a reparação histórica, com a inclusão social e com a busca por soluções justas, igualitárias e eficazes no acesso à saúde, cultura, arte, educação, informação, lazer, emprego, renda, bens materiais, entre outros.

A fim de cumprir seus objetivos, o INSTITUTO MANGA ROSA INFLOR (I'M ROSIM) realizará as seguintes Atividades e Programas basilares: I Projeto Economia – Circular, II- Projeto Economia – Criativa, III- Projeto Captação de Recursos, IV - Projeto Incubadora de Projetos Sociais e V - Projeto A Cannabis Cura (ACACU).

O I'M ROSIM dedica às suas atividades por meio de execução direta de Projetos, Programas ou Planos de Ações, ou através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, e ainda por meio de profissionais habilitados e registrados em seus respectivos Conselhos Regionais e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, conforme o Art. 3, parágrafo único, da Lei n'. 9.790/99)

Pelo exposto, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, submeto-lhes este Projeto de Lei aguardando o apoio de Vossas Excelências para a aprovação de mais esta matéria legislativa, por entender da sua contribuição à sociedade num contexto geral, especialmente aos teresinenses.

DATA: 06/09/2024


VEREADORA FERNANDA GOMES
(Solidariedade)

Câmara Municipal de Teresina
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
Teresina - Piauí



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.612.160/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MANGA ROSA INFLOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R GENERAL ADELMAR ROCHA	NÚMERO 2525	COMPLEMENTO SALA 10 SETOR HUB 16
---------------------------------------	----------------	-------------------------------------

CEP 64.048-250	BAIRRO/DISTRITO ININGA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOMANGAROSAINFLOR@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 3142-1996
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2024 às 18:34:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 000.311

ROSANNE R. ANTONIALLI
CNS Nº 164517
Teresina - PI2º Cartório
de Registro de
Títulos e Documentos
de TeresinaRosanne Rocha Antonialli
Registradora

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO a requerimento da ASSOCIAÇÃO PARA ESTUDO E TERAPIA DE PACIENTES CANNABIS CURA - ACACU, por seu representante legal presidente Sra. Bluna Margareth da Silva Oliveira, sob o Processo nº 145630, ao extinto Cartório 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que está sob responsabilidade provisória, deste serviço registral, 2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme a decisão de Nº 6361/2024-PJPI/COM/TER/FORTER/VARREGPUBTER, considerando o teor da decisão de Nº 5418/2024-PJPI/CGJ/CABCOREXTRA(5391929), foi registrado nos arquivos digital por imagem no Livro A-2, sob o nº de Ordem 9369, Datado em 04/06/2024, protocolado sob nº 4743, Livro -3, o Registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Aprovação da Reforma do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO PARA ESTUDO E TERAPIA DE PACIENTES CANNABIS CURA - ACACU, realizada em 6 de março de 2024, foi aprovado o novo Estatuto Social, alteração de Razão Social e Nome Fantasia para Instituto Manga Rosa Inflor (I'M ROSIM). Apresentado pela Presidente a Sra. Bluna Margareth da Silva Oliveira. Ato Constitutivo Registrado sob o nº de Ordem 9036, Livro B-625. O referido é verdade e dou fé. Eu, Karla Fernandes Lopes Barroso, Karla Fernandes Lopes Barroso, escrevente autorizada a digitei. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,08 O presente ato só terá validade com o Selo: AGB53805 - 15HY. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital.

Teresina - PI, 4 de junho de 2024.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Autorizada

seguindocartorio@tjpi.jus.br

(86) 99586 0730

Galeria Otávio Rozende Neto, Sala 5
Avenida Senador Aécio Leão, nº 1508, bairro São Cristóvão, Teresina - Piauí, CEP: 64051-090

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA ESTATUTÁRIA

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 16:20 horas, os associados, com direito a voto da ACACU reuniram-se, remotamente em Assembleia Geral Extraordinária, conforme determina o Art. 14 e 15, III, do Estatuto Social, para referendar sobre as alterações necessárias para o melhor aproveitamento do Projeto Social, inicialmente denominado Associação Cannabis Cura.

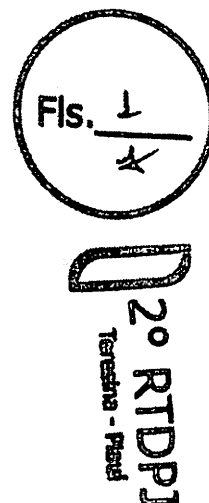
Dando início aos trabalhos, a Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, Bluna Margareth da Silva Oliveira, Diretora Executiva da ACACU, apresentou a pauta da reunião, contendo as seguintes pautas:

1. Alteração da Razão Social e Nome Fantasia da ACACU;
2. Criação da Estrutura Organizacional do I'm Rosim;
3. Definição dos integrantes do Núcleo de Cultivo;
4. Definição do endereço da nova sede e filial do Instituto;
5. Eleição e Posse da nova Diretoria;
6. Alteração do Estatuto.

Começou-se a discussão e, após ter sido colocado em votação, por aclamação e por unanimidade dos votos, todas as pautas foram aprovadas. Os itens de 1 a 5 encontram-se na ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ACACU PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E OUTROS PROVIMENTOS.

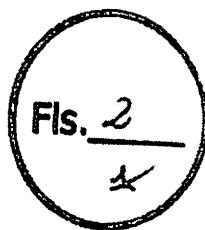
Começou-se a discussão do Estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação e, por aclamação, foi aprovado por unanimidade, o novo texto da Entidade com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS Art. 1. Fica instituída, sob a denominação de INSTITUTO MANGA ROSA INFLORE (I'M ROSIM), a Organização da Sociedade Civil (OSC), de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.612.160/0001-30, datado de 27 setembro de 2005, de natureza social, assistencial, cultural, sustentabilidade, ambiental, educacional, esportiva, inovação, saúde, pesquisa e games, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, com os princípios ESG (Environmental, Social, and Governance) e com os padrões ISO (International Organization for Standardization), que busca implementar, através da execução de Projetos, a Economia Criativa e Economia Circular, a Sustentabilidade Ambiental, a Justiça Social e os Direitos Humanos. Parágrafo único - O Instituto possui duração indeterminada, abrangência nacional e internacional, e será regido pelo presente ESTATUTO, devidamente aprovado pela Assembleia Geral, e pela legislação em vigor. Art. 2. O I'M ROSIM tem sua sede provisória, foro e administração estabelecidos no endereço: Rua General Adelmar Rocha nº 2525, sala 12, Hub 16, Ininga, CEP 64.048-512, Teresina - Piauí - Brasil. Parágrafo único - O I'M ROSIM reserva-se o direito de realizar a transferência de sua sede para outro local, conforme necessário, e possui a prerrogativa de estabelecer escritórios e/ou filiais em qualquer parte do território nacional e/ou internacional, de acordo com suas necessidades e objetivos. **CAPÍTULO II – ELEMENTOS ESTRUTURANTES DO INSTITUTO** **SEÇÃO I – MISSÃO** Art. 3. Promover o desenvolvimento sustentável e a transformação social, capacitando comunidades marginalizadas e fortalecendo a economia local, por meio de projetos inovadores e estratégias de captação de recursos, com um compromisso inabalável com a justiça e inclusão social, além da busca de alternativas terapêuticas para a saúde pública, proporcionando a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, entre outros. **SEÇÃO II – VISÃO** Art. 4. Ser uma Organização Social líder na promoção da Economia Criativa e Circular, no apoio a empreendedores locais, na captação de recursos para impulsionar o desenvolvimento de comunidades, na busca pela promoção do acesso justo e igualitário à cannabis terapêutica, especialmente para comunidades negras e de baixa renda, por meio do cultivo, produção e distribuição responsáveis, visando à melhoria da qualidade de vida e à promoção da saúde e na luta pela nacionalização da industrialização da planta Cannabis Sativa L., visando um futuro onde a sustentabilidade ambiental, o empreendedorismo local e a justiça social sejam prioridades globais. **SEÇÃO III – VALORES** Art. 5. São valores do I'M ROSIM: I - Sustentabilidade: Compromisso com práticas que promovem o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente. II - Transformação Social: Ação direta para melhorar a inclusão social, empoderar comunidades marginalizadas e elevar suas condições de vida. III - Inovação: Busca contínua por soluções inovadoras e eficazes para os desafios enfrentados pelas comunidades atendidas. IV - Ética e Transparência: Compromisso total com a ética, a integridade e a transparência em todas as atividades e relacionamentos. V - Colaboração e Parceria: Valorização do trabalho em equipe e parcerias sólidas para potencializar resultados e impactos. VI - Equidade: Defesa da igualdade de acesso à saúde e a outras ações positivas. VII - Inclusão: Promoção da inclusão e representatividade das comunidades negras e de baixa renda. VIII - Empoderamento: Fornecimento de conhecimento e recursos para que as comunidades atendidas possam cuidar de sua própria saúde e bem-estar. **SEÇÃO IV – OBJETIVO GERAL** Art. 6. O Objetivo Geral do INSTITUTO MANGA ROSA INFLORE é assistir comunidades em dificuldades, tornando-as mais fortes, sustentáveis e saudáveis, através do desenvolvimento de projetos criativos e circulares e através da arrecadação de recursos de forma inovadora. Nosso compromisso é com a justiça social, com a reparação histórica, com a inclusão social e com a busca por soluções justas, igualitárias e eficazes no acesso à saúde, cultura, arte, educação, informação, lazer, emprego, renda, bens materiais, entre outros. **SEÇÃO V – OBJETIVOS ESPECÍFICOS** Art. 7. São Objetivos Específicos do I'M ROSIM: I - Capacitar empreendedores locais, incentivando o desenvolvimento de habilidades e capacidades, oferecendo suporte a startups e microempresas nas comunidades atendidas; II - Promoção de novos modelos socioeconômicos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; III - Captar recursos para





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



20 RTDPJ
Teresina - Piauí

financiar programas e projetos que beneficiem diretamente as comunidades que atendemos; IV - Fomentar parcerias e/ou convênios estratégicos e alcançar visibilidade e reconhecimento nacional e internacional; V - Desenvolver habilidades da comunidade para promover a sustentabilidade, a preservação do meio ambiente, adoção de práticas socioambientais sustentáveis e incentivar a agricultura orgânica e o reaproveitamento de resíduos orgânicos; VI - Incentivo à participação esportiva de amadores e profissionais, ampliando o acesso da população à prática esportiva; VII - Promoção da saúde integral e habilitação/reabilitação de pessoas com deficiência física e/ou mental, visando à melhoria da qualidade de vida, inclusão social e autonomia; VIII - Garantia de amparo e qualidade de vida para pessoas idosas, reconhecendo seu direito à participação plena na comunidade, dignidade e bem-estar; IX - Promover autonomia e bem-estar dos assistidos, oferecendo capacitação e acesso a serviços de qualidade; X - Produção, promoção e direção de eventos de natureza social, assistencial, cultural, artístico, sustentabilidade, ambiental, educacional, esportiva, inovação, saúde, pesquisa, games, incluindo congressos, espetáculos, exposições, festivais, jogos, conteúdo audiovisual e literário e atividades relacionadas; XI - Coletar dados para desenvolver tecnologias; XII - Estabelecer parcerias com financiadores externos; XIII - Reconhecer trabalhos, artigos, dissertações e teses que contribuam para diversos campos; XIV - Distribuição de bolsas de estudo, colaboração com instituições educacionais e realização de projetos de intercâmbio; XV - Apoiar entidades com objetivos similares; XVI - Impulsionar a sustentabilidade ambiental, a Economia Criativa e a Economia-Circular; XVII - Criar oportunidades de emprego na Economia-Circular e Economia Criativa; XVIII - Confeção e comercialização de vestuários, acessórios, *souvenir*, dentre outros para gerar renda e financiar as atividades do Instituto; XIX - Desenvolvimento de atividades de restaurantes e similares para gerar renda e financiar projetos e atividades do Instituto; XX - Estabelecer parcerias com instituições nacionais e internacionais - natureza pública ou privada - de pesquisas, abrangendo diversas áreas científicas, para avançar no entendimento dos usos terapêuticos da planta Cannabis Sativa L.; XXI - Cultivar a plantas Cannabis, livre de contaminantes, seguindo as melhores práticas de cultivo; XXII - Produzir e distribuir produtos à base da planta Cannabis de qualidade, atendendo aos padrões exigidos pelo mercado nacional e internacional; XXIII - Defender políticas que promovam a regulamentação responsável, e o acesso terapêutico oriundo da planta Cannabis; XXIV - Fornecer tratamentos de alta qualidade a pacientes que necessitam do óleo e/ou subproduto da planta Cannabis; XXV - Promover a inclusão social e a reparação histórica de comunidades afetadas pela guerra às drogas, incluindo o apoio à reintegração de ex-detentos e a promoção do bem-estar mental e/ou emocional; e XXVI - Representar os associados e assistidos em questões legais e administrativas, incluindo, mas não se limitando a, solicitações de autorização para cultivo de plantas, das variedades Cannabis Sativa L. e C. Ruderalis, para fins terapêuticos, solicitar o fornecimento da medicação à base de cannabis pelo SUS ou operadoras de plano de saúde, promover o diálogo com diversos setores da sociedade. CAPÍTULO III - DOS PROJETOS Art. 8. A fim de cumprir seus objetivos, o INSTITUTO MANGA ROSA INFLOREZ realizará as seguintes Atividades e Programas basilares: I - Projeto Economia - Circular: Envolve a reutilização, reciclagem e remanufatura de produtos, criando oportunidades de emprego, contribuindo para a sustentabilidade ambiental, desempenhando um papel vital no desenvolvimento de sociedades marginalizadas, através da criação: (i) empregos locais; (ii) acessibilidade a produtos de qualidade; (iii) inovação e desenvolvimento tecnológico; (iv) redução de desperdício de alimentos; (v) desenvolvimento de habilidades e capacidades; (vi) redução da pegada ambiental; (vii) fomento ao empreendedorismo local, etc. II - Projeto Economia - Criativa: Engloba atividades econômicas baseadas no conhecimento, na criatividade e no capital intelectual, que geram valor econômico e cultural, abrangendo setores como artes, design, moda, música, audiovisual, entre outros, promovendo o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a inovação através de: (i) Capacitação de empreendedores locais; (ii) Incubação de projetos criativos; (iii) Realização de eventos culturais e artísticos; (iv) Parcerias com empresas e instituições, etc. III - Projeto Captação de Recursos: Estratégia fundamental para fomentar o INSTITUTO sem fins lucrativos, possibilitando o acesso: (i) a financiamento externo, diversificação de receitas, financiamento para projetos específicos, visibilidade e reconhecimento nacional e internacional; (ii) em parcerias estratégicas; e (iii) sob o impacto positivo na comunidade. Tais financiamentos permitem que a IM ROSIM execute programas e projetos que beneficiam diretamente a comunidade que atende. IV - Projeto Incubadora de Projetos Sociais: Tem como missão em transformar a realidade da população marginalizada, oferecendo apoio a startups, micro e pequenas empresas ou outras Entidades Assistenciais em seus estágios iniciais de desenvolvimento ou na execução de projetos sociais elaborada por elas, incentivando o empreendedorismo local, capacitando os residentes a iniciar seus próprios negócios, em troca de participação acionária ou equity na empresa. Para tanto, oferecerá: (i) investimento inicial às startups que aceitam em seus programas; (ii) mentoria e orientação, com futuros parceiros; (iii) espaço de trabalho e recursos; (iv) treinamento e capacitação; (v) acesso a redes e investidores; (vi) demo days; e (vii) modelo de equity. V - Projeto A Cannabis Cura (ACACU): Busca soluções justas, igualitárias e eficazes no acesso à saúde para seus associados assistidos, além da luta pela nacionalização do setor, defendendo que todas as fases da cadeia produtiva da planta Cannabis (p.e. Cannabis Sativa), do cultivo até o reaproveitamento dos resíduos, seja produzida e comercializada em solo brasileiro, diminuindo ou zerando a nossa dependência do mercado internacional, desenvolvendo uma indústria farmacêutica nacional forte, liderar pesquisas técnico-científicas sobre a planta Cannabis e seus usos terapêuticos, redução do mercado ilegal, trazendo benefícios econômicos e de Saúde Pública, gerando emprego e renda e recolhimento de tributos. Para isso promoverá a: (i) produção e distribuição de produtos à base de cannabis, cultivados em solo nacional, atendendo aos padrões exigidos pelo mercado e a ANVISA para seus associados assistidos; (ii) o debate público, impulsionando ações políticas em prol da regulamentação de medicinas alternativas, em consonância com os Direitos Humanos e a liberdade cognitiva; (iii) trabalhar por uma reparação histórica das comunidades excluídas e afetadas pela guerra às drogas, buscando justiça e a inclusão social; (iv) Representar os associados / assistidos em questões legais e administrativas, incluindo solicitações de autorização para cultivo de plantas, das variedades Cannabis Sativa L. e C. Ruderalis, para fins terapêuticos, além de *Habeas Corpus*, tanto





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

individual como coletivo e Ações de Obrigação de Fazer frente ao SUS e Operadores da plano de saúde, solicitando o fornecimento da medicação para seus assistidos; (v) criação do Observatório Antiproibicionista - Centro de mobilização e de pesquisa no combate à política das guerra às drogas. Parágrafo único - O I'M ROSIM dedica às suas atividades por meio de execução direta de Projetos, Programas ou Planos de Ações, ou através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, e ainda por meio de profissionais habilitados e registrados em seus respectivos Conselhos Regionais e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, conforme o Art. 3, parágrafo único, da Lei no. 9.790/99).

CAPÍTULO VI - DOS ASSOCIADOS Art. 9. Este INSTITUTO acolhe um número ilimitado de associados, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, desde que sejam idôneas e interessadas, que compartilhem dos objetivos do I'M ROSIM e se disponham a contribuir para a sua realização, tendo como deveres: I - Esteja plenamente capacitado civilmente; II - Comungue com suas finalidades sociais; III - Concorde com o presente ESTATUTO SOCIAL, e comprometa-se a cumpri-lo e IV - Não tenha sido expulso anteriormente do I'M ROSIM. Art. 10. Os associados, independentemente de sua participação nos órgãos administrativos e consultivos, não serão responsáveis solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pelo I'M ROSIM. Art. 11. Os associados serão classificados nas seguintes categorias: I - Associados Fundadores: São os indivíduos que participaram da assinatura da Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do I'M ROSIM durante sua fundação. Possuem direito a voto e podem se candidatar a cargos na Diretoria e Conselho Fiscal. II - Associados Efetivos: São os Associados Assistidos admitidos nesta categoria por meio de solicitação por escrito, após aprovação exclusiva da Diretoria. Possuem um vínculo mais formal e ativo com a Organização, além de estar em conformidade com suas obrigações financeiras perante o Instituto. Possuem direitos especiais, como participar de reuniões, das Assembleias, votar e se candidatar a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que cumpridos os requisitos contidos no Regimento Interno do Instituto. III - Associados Assistidos: São todos os beneficiários dos Projetos Sociais, conduzidos pelo Instituto, seja de forma direta ou indireta e que não formalizaram a solicitação de se tornar Associados Efetivos. Não possuem direito a voto, não podem se candidatar aos cargos da Diretoria ou participar das reuniões, Assembleias e decisões administrativas do Instituto, exceto quando convocados pela Diretoria. IV - Associados Beneméritos: Pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, nacional ou internacional, que tenham efetuado doações, sejam em forma de bens, recursos materiais ou serviços significativos ao I'M ROSIM. A admissão nesta categoria ocorre mediante deliberação do Presidente.

SEÇÃO I - ADMISSÃO, EXCLUSÃO, PENALIDADES E RENÚNCIA Art. 12. O interessado em se associar aos Efetivos ou Beneméritos, deverá apresentar um pedido por escrito à Diretoria, que apreciará o pedido, deferindo a favor ou não a mudança de categoria do membro. Art. 13. Os associados que violarem as disposições estatutárias, regulamentos internos ou praticarem condutas prejudiciais ao Instituto e/ou a outro associado, estarão sujeitos a penalizações previstas neste Estatuto. Art. 14. As penalizações poderão ser aplicadas após a instauração de processo disciplinar, assegurando ao associado o direito à ampla defesa e ao contraditório. Art. 15. As penalizações possíveis incluem, mas não se limitam a: Advertência verbal ou escrita; Suspensão temporária dos direitos associativos por um período de 30 (trinta) dias a 1(um) ano; e Exclusão definitiva do quadro de associados. Art. 16. A aplicação da penalização será de competência exclusiva da Diretoria, devidamente fundamentada. Art. 17. O associado penalizado terá o direito a recorrer da decisão da Diretoria, apresentando recurso por escrito à Assembleia Geral, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da comunicação da penalização. Art. 18. O associado que for excluído do quadro de associados perderá todos os direitos e benefícios decorrentes do vínculo associativo, bem como deverá ressarcir eventuais débitos pendentes com a Associação. Art. 19. Em caso de reincidência ou prática de condutas ilícitas ou graves, como em casos de abuso ou importunação sexual, racismo, homofobia, xenofobia, misoginia, dentre outros, a penalização poderá ser imediata e resultar na exclusão sumária do associado, assegurado o direito de recorrer à Assembleia Geral. Art. 20. As penalizações aplicadas deverão ser registradas em livro próprio e mantidas em sigilo, exceto quando necessário para a defesa dos interesses da Associação ou conforme exigido por lei. Art. 21. As normas e procedimentos disciplinares serão definidos no regulamento específico, aprovado pela Diretoria. Art. 22. Deixa a condição de associado: A pedido: o associado deve requerer a exclusão do quadro de associados à Diretoria, por escrito ou presencialmente em Assembleia; ou Por exclusão: decidido em Assembleia Geral Extraordinária, pela maioria dos presentes, em decorrência de justa causa, ato ou situação provocada pelo associado que provoque prejuízo moral ou material para a Associação. Art. 23. O associado poderá a qualquer momento, exercer o direito de renunciar aos seus direitos, mediante simples manifestação: Com a renúncia, o associado perderá todos os direitos decorrentes do vínculo associativo; O associado que renunciar aos seus direitos poderá, a qualquer tempo, solicitar sua readmissão na Associação, estando sujeito às normas e procedimentos de admissão vigentes à época do pedido e mediante aprovação da Diretoria; Fica vedada a renúncia aos direitos de associado quando o associado estiver respondendo a processo disciplinar ou de responsabilidade instaurado pela Associação.

SEÇÃO II - DIREITOS DOS ASSOCIADOS Art. 24. São direitos dos Associados: Participar das Assembleias Gerais; Votar e ser votado em caso de eleição; Acompanhar ativamente a gestão das atividades do INSTITUTO, e Zelar pelo patrimônio do I'M ROSIM.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO **SEÇÃO I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL** Art. 25. O INSTITUTO terá a seguinte organização: Assembleia Geral; Diretoria, Conselho Fiscal e Núcleos.

SEÇÃO II - ASSEMBLEIA GERAL Art. 26. A Assembleia Geral é o órgão supremo do INSTITUTO, sendo constituído por todos os associados com direito a voto, em pleno gozo de seus direitos estatutários. Parágrafo único - As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausente ou discordante. Art. 27. Compete à Assembleia Geral: Eleger e destituir a Diretoria, inclusive o Presidente e o Vice-Presidente; Aprovar as contas apresentadas pela Diretoria, relativas ao período anterior; Alterar, no todo ou em parte, o ESTATUTO; Julgar recursos interpostos contra as deliberações da Diretoria; e Resolver sobre a dissolução da I'M ROSIM. §1. As deliberações da Assembleia Geral se darão por maioria simples dos votos dos presentes, com as

Fls. 3

20 RTDPJ
Teresina - Piauí





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

exceções previstas neste ESTATUTO; §2. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou por seus substitutos estatutários; §3. A convocação das Assembleias se dará, em regra, com antecedência de 7 (sete) dias, por convite divulgado pela Diretoria por meio eletrônico; §4. A Assembleia Geral se instalará na presença 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados regularmente inscritos no quadro social e em dias com suas obrigações estatutárias e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, regularmente inscritos; e §5. Será permitida a participação do associado mediante procuração com poderes específicos para tanto. Art. 28. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente: Anualmente, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício social do INSTITUTO, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis; e A cada 4 (quatro) anos, para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Art. 29. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada quando necessário, por solicitação de 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados fundadores e/ou efetivos ou pela Diretoria. Parágrafo único - Dentre os assuntos a serem objeto de Assembleia Geral Extraordinária estão: Reforma estatutária; Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, Dissolução ou liquidação do INSTITUTO; e Julgamento de recurso de exclusão de associado. SEÇÃO III - DA DIRETORIA Art. 30. A Diretoria é o órgão responsável pela gestão e administração do I'M ROSIM, sendo composto por 4 (quatro) membros, conforme a seguinte ordem: Presidente; Vice-Presidente; Secretário, Vice - secretário; Tesoureiro; Vice - Tesoureiro. Art. 31. A Diretoria do I'M ROSIM será eleita pelos associados com direito a voto em Assembleia Geral, para o mandato de 4 (quatro) anos, sem limites para recondução. Art. 32. A Diretoria manterá na sede do Instituto o necessário suporte administrativo para a realização de seus fins, podendo, para tanto, receber bens móveis e imóvel em doação, firmar contratos de locação, contratar recursos humanos, enfim, praticar todos os atos necessários para instalação e regular funcionamento, na forma estabelecida neste ESTATUTO. Art. 33. O I'M ROSIM será representado, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em atos de qualquer natureza, pelos membros da Diretoria, isoladamente ou em conjunto, aos quais são conferidos poderes de administração, observadas as atribuições deste ESTATUTO. Art. 34. Compete à Diretoria: Elaborar e executar o Programa Anual de Atividades; Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual do exercício findo; Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte; Elaborar os Regimentos Internos da I'M ROSIM e de seus departamentos; e Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum. Parágrafo único - A Diretoria delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, reservado o voto de desempate ao Presidente. Art. 35. Compete ao Presidente: Representar o INSTITUTO Judicial e extrajudicialmente; Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO e os demais Regimentos Internos. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; Coordenar, supervisionar e dirigir todas as atividades, programas e projetos do I'M ROSIM; Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Instituição; Realizar os pagamentos necessários para o bom andamento da Associação; e Fimar contratos ou convênios em nome da Instituição; Abrir e movimentar contas bancárias do I'M ROSIM. Parágrafo único - Compete ao Vice-presidente atuar em conjunto com o Presidente, podendo substituí-lo em suas ausências ou impedimentos. Art. 36. Compete ao Secretário: Manter organizada a secretaria, como os respectivos livros, correspondências, e-mail e telefone; Manter organizado o cadastro dos Associados e Assistidos; Garantir a segurança dos dados coletados; Secretar as reuniões, elaborar, registrar e divulgar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria; Elaborar e acompanhar o desenvolvimento do Orçamento Anual; e Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas. Parágrafo único - Ao vice - Secretário compete substituir seu titular em caso de ausência ou impedimento. Art. 37. Compete ao Tesoureiro: Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício; Assinar os papéis e documentos referentes às finanças e a administração da entidade; Zelar pela fiel e correta administração das finanças e administração da entidade; Manter em ordem as contas, documentos e papéis da entidade para demonstração na Assembleia Geral; Administrar as finanças do I'M ROSIM em conjunto com o Presidente; e Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO. Parágrafo único - Ao vice - Tesoureiro cabe substituir o titular em caso de ausência ou impedimento. Art. 38. Todo e qualquer documento emitido pelo ou em nome do I'M ROSIM, incluindo cheques, demais documentos bancários e contratos, somente terão validade se assinados pelo Presidente, isoladamente ou por um procurador com poderes específicos. Parágrafo único - Os instrumentos de mandato serão formalizados por meio de instrumento particular, assinado pelo Presidente, com firma reconhecida ou com assinatura digital, dispensando o reconhecimento de firma. SEÇÃO IV - CONSELHO FISCAL Art. 39. O Conselho Fiscal, órgão facultativo do INSTITUTO, será constituído por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) Membros, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida reeleição, onde: Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si o presidente e o relator, ou Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, será eleito em Assembleia Geral, um substituto que ficará até o fim do mandato para o qual foi eleito. Art. 40. Compete ao Conselho Fiscal: Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade; Examinar o balanço semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; e Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação. Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente, sempre que necessário. CAPÍTULO IV - DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO Art. 41. O I'M ROSIM adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Art. 42. A prestação de contas do INSTITUTO observará os princípios fundamentais de contabilidade e sua escrituração se dará com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade; quando envolver recursos e





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

bens de origem pública será feita conforme determina o Parágrafo único, do Art. 70 da Constituição Federal. Art. 43. O patrimônio e a receita do I'M ROSIM serão constituídos por: Bens móveis, imóveis, direitos, valores, títulos, legados, auxílios, fundos e créditos, adquiridos ou recebidos de forma legalmente admitida; Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres; Doações, dotações e contribuições dos seus associados, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de entidades governamentais, de organizações da sociedade civil, de empresas e atores da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros; Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras; Pelos usufrutos que lhe forem constituídos; Rendas eventuais ou proventos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob sua administração; Subvenções oriundas dos Poderes Públicos Federal, Estaduais e Municipais; e Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, parcerias, projetos, pesquisas e programas socioeducativos junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais; Parágrafo único – As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pelo INSTITUTO, tratam-se de meio para manutenção da consecução das finalidades estatutárias. Art. 44. O INSTITUTO aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos Objetivos Institucionais e na realização de seus fins estatutários. Parágrafo único – O I'M ROSIM poderá remunerar integrantes do seu corpo associativo que atuem efetivamente, prestando-lhe serviços específicos, com dedicação exclusiva. Art. 45. A alienação de bens patrimoniais poderá ser feita diretamente pela Diretoria. Art. 46. O INSTITUTO poderá abrir contas e fazer operações bancárias e financeiras de qualquer natureza. CAPÍTULO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 47. A prestação de contas do I'M ROSIM seguirá as seguintes diretrizes: Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade; Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS. Realização de auditoria, incluindo a possibilidade de auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e Prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70º da Constituição Federal. CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 48. O INSTITUTO não é partidária de nenhuma ideologia política ou crença religiosa, bem como não tem qualquer preconceito, seja em razão de raça, cor, sexo, identidade de gênero, nacionalidade ou demais. Art. 49. O I'M ROSIM tem personalidade e patrimônio distintos dos seus associados, os quais não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou tacitamente por seus representantes em nome da Associação. Art. 50. O INSTITUTO tem abrangência nacional, podendo atuar em todo o território brasileiro e fora dele, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis, visando alcançar e beneficiar pessoas de diversas regiões do Brasil e do mundo. Art. 51. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral especificamente convocada. Art. 52. Os membros do INSTITUTO e seus auxiliares difundirão a missão, visão, valores, objetivos e a filosofia da Entidade, buscando estimular a participação de outros membros da sociedade civil. Art. 53. O ano social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro, e terminando em 31 de dezembro de cada ano. Art. 54. Fica revogado todo o texto do ESTATUTO anterior, inclusive todas as filiações, sendo necessário novo requerimento para se tornar associado do I'M ROSIM. Art. 55. No caso de dissolução do INSTITUTO, o respectivo patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que apresente regularidade jurídica e cujo objeto associativo seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Art. 56. O presente Instituto tem por finalidade desenvolver a seguinte atividade principal CNAE: 94.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de Direitos Sociais; e atividades secundárias, identificadas pelos seguintes CNAES: 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0139-3/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente; 0142-3/00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas; 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; 47.71-7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente; 6424-7/04 - Cooperativas de crédito rural; 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 7020-4/00 - Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 8330-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8599-6/04 - Treinamento e desenvolvimento profissional; 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 86.40-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional; 8720-4/01 - Atividades de centros de assistência psicossocial; 8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente; 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos; 9491-0/00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas; e 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. Parágrafo único – O rol de CNAEs elencados acima são meramente exemplificativos. Art. 57. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ressalvado o direito de recurso à Assembleia Geral, ficando eleito o foro de Teresina - PI para sanar possíveis dúvidas. Teresina - Piauí, 06 de Março de 2024.

Fls. 5

2º RTDPJ
Teresina - Piauí





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Rafael Oliveira de Castro Dias, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os Associados Fundadores.

Fls. 6

2º RTDPJ
Teresina - Piauí

Presidente	Bluna Margareth da Silva Oliveira	003 242 833-26	Documento assinado digitalmente gouv BLUNA MARGARETH DA SILVA OLIVEIRA Data: 14/05/2024 13:15:52-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
Vice-Presidente	Paulo Jordao de Oliveira Cerqueira Fortes	470.588.463-91	Documento assinado digitalmente gouv PAULO JORDAO DE OLIVEIRA CERQUEIRA FORTES Data: 16/05/2024 09:57:04-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
Tesoureiro	Antônio de Oliveira Lopes Neto	040 31 52.83-61	
Vice - Tesoureiro	Newton Borges Leal Filho	067 997.403-28	Documento assinado digitalmente gouv NEWTON BORGES LEAL FILHO Data: 14/05/2024 12:09:36-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
Secretário	Rafael Oliveira de Castro Dias	037.056.011-64	Documento assinado digitalmente gouv RAFAEL OLIVEIRA DE CASTRO DIAS Data: 15/05/2024 13:37:38-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
Vice - Secretário	Ailton de Sousa Lima	079.160.173-00	Documento assinado digitalmente gouv AILTON DE SOUSA LIMA Data: 14/05/2024 13:03:20-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br

Teresina, 06 de março de 2024.

2º Cartório
de Registro de
Títulos e Documentos
de Teresina

CCP registrado sob o nº 3589 no livro Registro Civil Pessoa Jurídica nº A2 Folha(s) 21 e 21V em 04/08/2024 08:57:55.
Protocolado sob o nº 4743 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA (MIGRAÇÃO) nº 3 em 03/08/2024. Selo: A0833802 - VNTZ, A0833803 - ZKKK CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Karla Fernandes Lopes Barroso
Karla Fernandes Lopes Barroso - Escrevente Autorizada

AAA 629 838
Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Autorizado

Documento assinado digitalmente
gouv ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES NETO
Data: 14/05/2024 12:47:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO a requerimento da **ASSOCIAÇÃO PARA ESTUDO E TERAPIA DE PACIENTES CANNABIS CURA - ACACU**, por seu representante legal presidente Sra. Bluna Margareth da Silva Oliveira, sob o Processo nº 145631, ao extinto Cartório 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPIJ de Teresina, que está sob responsabilidade provisória, deste serviço registral, 2º **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, conforme a decisão de Nº 6361/2024-PJPI/COM/TER/FORTER/VARREGPUBTER, considerando o teor da decisão de Nº 5418/2024-PJPI/CGJ/CABCOREXTRA(5391929), foi registrado nos arquivos digital por imagem no Livro A-2, sob o nº de Ordem 9370, Datado em 04/06/2024, protocolado sob nº 4744, Livro -3, o Registro do Estatuto Social do **INSTITUTO MANGA ROSA INFLOR (I'M ROSIM)**. Apresentado pela Presidente a Sra. Bluna Margareth da Silva Oliveira. Averbado sob o AV1. à margem do nº de Ordem 9036, Livro B-625. O referido é verdade e dou fé. Eu, Karla Fernandes Lopes Barroso Karla Fernandes Lopes Barroso, escrevente autorizada a digitei. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,08 O presente ato só terá validade com o Selo: **AGB53826 - CYMZ**. Consulte a autenticidade do selo em www.tipi.ius.br/selodigital.

Teresina - PI, 5 de junho de 2024.

Karla Fernandes Lopes Barroso
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Autorizado



seguradocartoriothet@gmail.com

(86) 99586-0730





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1. Fica instituída, sob a denominação de INSTITUTO MANGA ROSA INFLORESCENS (I'M ROSIM), a Organização da Sociedade Civil (OSC), de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.612.160/0001-30, datado de 27 setembro de 2005, de natureza social, assistencial, cultural, sustentabilidade, ambiental, educacional, esportiva, inovação, saúde, pesquisa e games, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, com os princípios ESG (*Environmental, Social, and Governance*) e com os padrões ISO (*International Organization for Standardization*), que busca implementar, através da execução de Projetos, a Economia Criativa e Economia Circular, a Sustentabilidade Ambiental, a Justiça Social e os Direitos Humanos.

Parágrafo único – O Instituto possui duração indeterminada, abrangência nacional e internacional, e será regido pelo presente ESTATUTO, devidamente aprovado pela Assembleia Geral, e pela legislação em vigor.

Art. 2. O I'M ROSIM tem sua sede provisória, foro e administração estabelecidos no endereço: Rua General Adelmar Rocha nº 2525, sala 12, Hub 16, Ininga, CEP 64.048-512, Teresina - Piauí - Brasil.

Parágrafo único – O I'M ROSIM reserva-se o direito de realizar a transferência de sua sede para outro local, conforme necessário, e possui a prerrogativa de estabelecer escritórios e/ou filiais em qualquer parte do território nacional e/ou internacional, de acordo com suas necessidades e objetivos.

CAPÍTULO II – ELEMENTOS ESTRUTURANTES DO INSTITUTO**SEÇÃO I – MISSÃO**

Art. 3. Promover o desenvolvimento sustentável e a transformação social, capacitando comunidades marginalizadas e fortalecendo a economia local, por meio de projetos inovadores e estratégias de captação de recursos, com um compromisso inabalável com a justiça e inclusão social, além da busca de alternativas terapêuticas para a saúde pública, proporcionando a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, cultura, emprego, bens materiais, entre outros.

SEÇÃO II – VISÃO

Art. 4. Ser uma Organização Social líder na promoção da Economia Criativa e Circular, no apoio a empreendedores locais, na captação de recursos para impulsionar o desenvolvimento de comunidades, na busca pela promoção do acesso justo e igualitário à cannabis terapêutica, especialmente para comunidades negras e de baixa renda, por meio do cultivo, produção e distribuição responsáveis, visando à melhoria da qualidade de vida e à promoção da saúde e na luta pela nacionalização da industrialização da planta *Cannabis Sativa L.*, visando um futuro onde a sustentabilidade ambiental, o empreendedorismo local e a justiça social sejam prioridades globais.

SEÇÃO III – VALORES

Art. 5. São valores do I'M ROSIM:

- I. **Sustentabilidade:** Compromisso com práticas que promovem o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.
- II. **Transformação Social:** Ação direta para melhorar a inclusão social, empoderar comunidades marginalizadas e elevar suas condições de vida.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- III. **Inovação:** Busca contínua por soluções inovadoras e eficazes para os desafios enfrentados pelas comunidades atendidas.
- IV. **Ética e Transparência:** Compromisso total com a ética, a integridade e a transparência em todas as atividades e relacionamentos.
- V. **Colaboração e Parceria:** Valorização do trabalho em equipe e parcerias sólidas para potencializar resultados e impactos.
- VI. **Equidade:** Defesa da igualdade de acesso à saúde e a outras ações positivas.
- VII. **Inclusão:** Promoção da inclusão e representatividade das comunidades negras e de baixa renda.
- VIII. **Empoderamento:** Fornecimento de conhecimento e recursos para que as comunidades atendidas possam cuidar de sua própria saúde e bem-estar.

SEÇÃO IV – OBJETIVO GERAL

Art. 6. O Objetivo Geral do INSTITUTO MANGA ROSA INFLORE é assistir comunidades em dificuldades, tornando-as mais fortes, sustentáveis e saudáveis, através do desenvolvimento de projetos criativos e circulares e através da arrecadação de recursos de forma inovadora. Nosso compromisso é com a justiça social, com a reparação histórica, com a inclusão social e com a busca por soluções justas, igualitárias e eficazes no acesso à saúde, cultura, arte, educação, informação, lazer, emprego, renda, bens materiais, entre outros.

SEÇÃO V – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 7. São Objetivos Específicos do I'M ROSIM:

- I. Capacitar empreendedores locais, incentivando o desenvolvimento de habilidades e capacidades, oferecendo suporte a *startups* e microempresas nas comunidades atendidas;
- II. Promoção de novos modelos socioeconômicos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- III. Captar recursos para financiar programas e projetos que beneficiem diretamente as comunidades que atendemos;
- IV. Fomentar parcerias e/ou convênios estratégicos e alcançar visibilidade e reconhecimento nacional e internacional;
- V. Desenvolver habilidades da comunidade para promover a sustentabilidade, a preservação do meio ambiente, adoção de práticas socioambientais sustentáveis e incentivar a agricultura orgânica e o reaproveitamento de resíduos orgânicos;
- VI. Incentivo à participação esportiva de amadores e profissionais, ampliando o acesso da população à prática esportiva;
- VII. Promoção da saúde integral e habilitação/reabilitação de pessoas com deficiência física e/ou mental, visando à melhoria da qualidade de vida, inclusão social e autonomia;
- VIII. Garantia de amparo e qualidade de vida para pessoas idosas, reconhecendo seu direito à





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

participação plena na comunidade, dignidade e bem-estar;

- IX. Promover autonomia e bem-estar dos assistidos, oferecendo capacitação e acesso a serviços de qualidade;
- X. Produção, promoção e direção de eventos de natureza social, assistencial, cultural, artístico, sustentabilidade, ambiental, educacional, esportiva, inovação, saúde, pesquisa, games, incluindo congressos, espetáculos, exposições, festivais, jogos, conteúdo audiovisual e literário e atividades relacionadas;
- XI. Coletar dados para desenvolver tecnologias;
- XII. Estabelecer parcerias com financiadores externos;
- XIII. Reconhecer trabalhos, artigos, dissertações e teses que contribuam para diversos campos;
- XIV. Distribuição de bolsas de estudo, colaboração com instituições educacionais e realização de projetos de intercâmbio;
- XV. Apoiar entidades com objetivos similares;
- XVI. Impulsionar a sustentabilidade ambiental, a Economia Criativa e a Economia-Circular;
- XVII. Criar oportunidades de emprego na Economia-Circular e Economia Criativa;
- XVIII. Confeção e comercialização de vestuários, acessórios, *souvenir* dentre outros para gerar renda e financiar as atividades do Instituto;
- XIX. Desenvolvimento de atividades de restaurantes e similares para gerar renda e financiar projetos e atividades do Instituto;
- XX. Estabelecer parcerias com instituições nacionais e internacionais – natureza pública ou privada – de pesquisas, abrangendo diversas áreas científicas, para avançar no entendimento dos usos terapêuticos da planta *Cannabis Sativa L*;
- XXI. Cultivar a plantas *Cannabis*, livre de contaminantes, seguindo as melhores práticas de cultivo;
- XXII. Produzir e distribuir produtos à base da planta *Cannabis* de qualidade, atendendo aos padrões exigidos pelo mercado nacional e internacional;
- XXIII. Defender políticas que promovam a regulamentação responsável, e o acesso terapêutico oriundo da planta *Cannabis*;
- XXIV. Fornecer tratamentos de alta qualidade a pacientes que necessitam do óleo e/ou subproduto da planta *Cannabis*;
- XXV. Promover a inclusão social e a reparação histórica de comunidades afetadas pela guerra às drogas, incluindo o apoio à reintegração de ex-detentos e a promoção do bem-estar mental e/ou emocional; e
- XXVI. Representar os associados e assistidos em questões legais e administrativas, incluindo, mas não se limitando a, solicitações de autorização para cultivo de plantas, das variedades *Cannabis Sativa L*. e *C. Ruderalis*, para fins terapêuticos, solicitar o fornecimento da medicação à base de cannabis pelo SUS ou operadoras de plano de saúde, promover o diálogo com diversos setores da sociedade.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAPÍTULO III – DOS PROJETOS

Art. 8. A fim de cumprir seus objetivos, o INSTITUTO MANGA ROSA INFLOR realizará as seguintes Atividades e Programas basilares:

- I. Projeto Economia - Circular:** Envolve a reutilização, reciclagem e remanufatura de produtos, criando oportunidades de emprego, contribuindo para a sustentabilidade ambiental, desempenhando um papel vital no desenvolvimento de sociedades marginalizadas, através da criação: (I) empregos locais; (II) acessibilidade a produtos de qualidade; (III) inovação e desenvolvimento tecnológico; (IV) redução de desperdício de alimentos; (V) desenvolvimento de habilidades e capacidades; (VI) redução da pegada ambiental; (VII) fomento ao empreendedorismo local, etc.
- II. Projeto Economia - Criativa:** Engloba atividades econômicas baseadas no conhecimento, na criatividade e no capital intelectual, que geram valor econômico e cultural, abrangendo setores como artes, design, moda, música, audiovisual, entre outros, promovendo o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a inovação através de: (I) Capacitação de empreendedores locais; (II) Incubação de projetos criativos; (III) Realização de eventos culturais e artísticos; (IV) Parcerias com empresas e instituições, etc.
- III. Projeto Captação de Recursos:** Estratégia fundamental para fomentar o INSTITUTO sem fins lucrativos, possibilitando o acesso: (I) a financiamento externo, diversificação de receitas, financiamento para projetos específicos, visibilidade e reconhecimento nacional e internacional; (II) em parcerias estratégicas; e (III) sob o impacto positivo na comunidade. Tais financiamentos permitem que a IM ROSIM execute programas e projetos que beneficiam diretamente a comunidade que atende.
- IV. Projeto Incubadora de Projetos Sociais:** Tem como missão em transformar a realidade da população marginalizada, oferecendo apoio a *startups*, micro e pequenas empresas ou outras Entidades Assistenciais em seus estágios iniciais de desenvolvimento ou na execução de projetos sociais elaborada por elas, incentivando o empreendedorismo local, capacitando os residentes a iniciar seus próprios negócios, em troca de participação acionária ou *equity* na empresa. Para tanto, oferecerá: (I) investimento inicial às *startups* que aceitam em seus programas; (II) mentoria e orientação, com futuros parceiros; (III) espaço de trabalho e recursos; (IV) treinamento e capacitação; (V) acesso a redes e investidores; (VI) *demo days*; e (VII) modelo de *equity*.
- V. Projeto A Cannabis Cura (ACACU):** Busca soluções justas, igualitárias e eficazes no acesso à saúde para seus associados / assistidos, além da luta pela nacionalização do setor, defendendo que todas as fases da cadeia produtiva da planta Cannabis (p.e. *Cannabis Sativa*), do cultivo até o reaproveitamento dos resíduos, seja produzida e comercializada em solo brasileiro, diminuindo ou zerando a nossa dependência do mercado internacional, desenvolvendo uma indústria farmacêutica nacional forte, liderar pesquisas técnico-científicas sobre a planta Cannabis e seus usos terapêuticos, redução do mercado ilegal, trazendo benefícios econômicos e de Saúde Pública, gerando emprego e renda e recolhimento de tributos. Para isso promoverá a: (I) cultivo, produção e distribuição de produtos à base de cannabis, cultivados em solo nacional, atendendo aos padrões exigidos pelo mercado e a ANVISA para seus associados assistidos; (II) o debate público, impulsionando ações políticas em prol da regulamentação de medicinas alternativas, em consonância com os Direitos Humanos e a liberdade cognitiva; (III) trabalhar por uma reparação histórica das comunidades excluídas e afetadas pela guerra às drogas, buscando justiça e a inclusão social; (IV) Representar os associados / assistidos em questões legais e administrativas, incluindo solicitações de autorização para cultivo de plantas, das variedades Cannabis Sativa L. e C. Ruderalis, para fins terapêuticos, além de *Habeas Corpus*, tanto individual como coletivo e





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ações de Obrigação de Fazer frente ao SUS e Operadores da plano de saúde, solicitando o fornecimento da medicação para seus assistidos; (v) criação do Observatório Antiproibicionista - Centro de mobilização e de pesquisa no combate à política das guerra às drogas.

Parágrafo único – O I'M ROSIM dedica às suas atividades por meio de execução direta de Projetos, Programas ou Planos de Ações, ou através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, e ainda por meio de profissionais habilitados e registrados em seus respectivos Conselhos Regionais e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, conforme o Art. 3, parágrafo único, da Lei nº. 9.790/99¹.

CAPÍTULO VI – DOS ASSOCIADOS

Art. 9. Este INSTITUTO acolhe um número ilimitado de associados, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, desde que sejam idôneas e interessadas, que compartilhem dos objetivos do I'M ROSIM e se disponham a contribuir para a sua realização, tendo como deveres:

- I. Esteja plenamente capacitado civilmente;
- II. Comungue com suas finalidades sociais;
- III. Concorde com o presente ESTATUTO SOCIAL e comprometa-se a cumpri-lo e
- IV. Não tenha sido expulso anteriormente do I'M ROSIM.

Art. 10. Os associados, independentemente de sua participação nos órgãos administrativos e consultivos, não serão responsáveis solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pelo I'M ROSIM.

Art. 11. Os associados serão classificados nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** São os indivíduos que participaram da assinatura da Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do I'M ROSIM durante sua fundação. Possuem direito a voto e podem se candidatar a cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.
- II. **Associados Efetivos:** São os Associados Assistidos admitidos nesta categoria por meio de solicitação por escrito, após aprovação exclusiva da Diretoria. Possuem um vínculo mais formal e ativo com a Organização, além de estar em conformidade com suas obrigações financeiras perante o Instituto. Possuem direitos especiais, como participar de reuniões, das Assembleias, votar e se candidatar a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que cumpridos os requisitos contidos no Regimento Interno do Instituto.
- III. **Associados Assistidos:** São todos os beneficiários dos Projetos Sociais, conduzidos pelo Instituto, seja de forma direta ou indireta e que não formalizaram a solicitação de se tornar Associados Efetivos. Não possuem direito a voto, não podem se candidatar aos cargos da Diretoria ou participar das reuniões, Assembleias e decisões administrativas do Instituto, exceto quando convocados pela Diretoria.
- IV. **Associados Beneméritos:** Pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, nacional ou internacional, que tenham efetuado doações, sejam em forma de bens, recursos materiais ou

¹ **Art. 3.** A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

serviços significativos ao I'M ROSIM. A admissão nesta categoria ocorre mediante deliberação do Presidente.

SEÇÃO I – ADMISSÃO, EXCLUSÃO, PENALIDADES E RENÚNCIA

Art. 12. O interessado em se associar aos Efetivos ou Beneméritos, deverá apresentar um pedido por escrito à Diretoria, que apreciará o pedido, deferindo a favor ou não à mudança de categoria do membro.

Art. 13. Os associados que violarem as disposições estatutárias, regulamentos internos ou praticarem condutas prejudiciais ao Instituto e/ou a outro associado, estarão sujeitos a penalizações previstas neste Estatuto.

Art. 14. As penalizações poderão ser aplicadas após a instauração de processo disciplinar, assegurando ao associado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 15. As penalizações possíveis incluem, mas não se limitam a:

- I. Advertência verbal ou escrita;
- II. Suspensão temporária dos direitos associativos por um período de 30 (trinta) dias a 1(um) ano; e
- III. Exclusão definitiva do quadro de associados.

Art. 16. A aplicação da penalização será de competência exclusiva da Diretoria, devidamente fundamentada.

Art. 17. O associado penalizado terá o direito a recorrer da decisão da Diretoria, apresentando recurso por escrito à Assembleia Geral, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da comunicação da penalização.

Art. 18. O associado que for excluído do quadro de associados perderá todos os direitos e benefícios decorrentes do vínculo associativo, bem como deverá ressarcir eventuais débitos pendentes com a Associação.

Art. 19. Em caso de reincidência ou prática de condutas ilícitas ou graves, como em casos de abuso ou importunação sexual, racismo, homofobia, xenofobia, misoginia, dentre outros, a penalização poderá ser imediata e resultar na exclusão sumária do associado, assegurado o direito de recorrer à Assembleia Geral.

Art. 20. As penalizações aplicadas deverão ser registradas em livro próprio e mantidas em sigilo, exceto quando necessário para a defesa dos interesses da Associação ou conforme exigido por lei.

Art. 21. As normas e procedimentos disciplinares serão definidos em regulamento específico, aprovado pela Diretoria.

Art. 22. Deixa a condição de associado:

- I. A pedido: o associado deve requerer a exclusão do quadro de associados à Diretoria, por escrito ou presencialmente em Assembleia; ou
- II. Por exclusão: decidido em Assembleia Geral Extraordinária, pela maioria dos presentes, em decorrência de justa causa, ato ou situação provocada pelo associado que provoque prejuízo moral ou material para a Associação.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 23. O associado poderá a qualquer momento, exercer o direito de renunciar aos seus direitos, mediante simples manifestação:

- I. Com a renúncia, o associado perderá todos os direitos decorrentes do vínculo associativo;
- II. O associado que renunciar aos seus direitos poderá, a qualquer tempo, solicitar sua readmissão na Associação, estando sujeito às normas e procedimentos de admissão vigentes à época do pedido e mediante aprovação da Diretoria;
- III. Fica vedada a renúncia aos direitos de associado quando o associado estiver respondendo a processo disciplinar ou de responsabilidade instaurado pela Associação.

SEÇÃO II – DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 24. São direitos dos Associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais;
- II. Votar e ser votado em caso de eleição;
- III. Acompanhar ativamente a gestão das atividades do INSTITUTO; e
- IV. Zelar pelo patrimônio do I'M ROSIM.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 25. O INSTITUTO terá a seguinte organização:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal e
- IV. Núcleos.

SEÇÃO II – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26. A Assembleia Geral é o órgão supremo do INSTITUTO, sendo constituído por todos os associados com direito a voto, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único – As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausente ou discordante.

Art. 27. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria, inclusive o Presidente e o Vice-Presidente;
- II. Aprovar as contas apresentadas pela Diretoria, relativas ao período anterior;
- III. Alterar, no todo ou em parte, o ESTATUTO;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV. Julgar recursos interpostos contra as deliberações da Diretoria; e

V. Resolver sobre a dissolução da I'M ROSIM.

§1. As deliberações da Assembleia Geral se darão por maioria simples dos votos dos presentes, com as exceções previstas neste ESTATUTO;

§2. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou por seus substitutos estatutários;

§3. A convocação das Assembleias se dará, em regra, com antecedência de 7 (sete) dias, por convite divulgado pela Diretoria por meio eletrônico;

§4. A Assembleia Geral se instalará na presença 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados regularmente inscritos no quadro social e em dias com suas obrigações estatutárias e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, regularmente inscritos; e

§5. Será permitida a participação do associado mediante procuração com poderes específicos para tanto.

Art. 28. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente:

I. Anualmente, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício social do INSTITUTO, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis; e

II. A cada 4 (quatro) anos, para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 29. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada quando necessário, por solicitação de 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados fundadores e/ou efetivos ou pela Diretoria.

Parágrafo único – Dentre os assuntos a serem objeto de Assembleia Geral Extraordinária estão:

I. Reforma estatutária;

II. Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III. Dissolução ou liquidação do INSTITUTO; e

IV. Julgamento de recurso de exclusão de associado.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Art. 30. A Diretoria é o órgão responsável pela gestão e administração do I'M ROSIM, sendo composto por 4 (quatro) membros, conforme a seguinte ordem:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Vice - secretário;
- V. Tesoureiro;
- VI. Vice - Tesoureiro.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 31. A Diretoria do I'MROSIM será eleita pelos associados com direito a voto em Assembleia Geral, para o mandato de 4 (quatro) anos, sem limites para recondução.

Art. 32. A Diretoria manterá na sede do Instituto o necessário suporte administrativo para a realização de seus fins, podendo, para tanto, receber bens móveis e imóvel em doação, firmar contratos de locação, contratar recursos humanos, enfim, praticar todos os atos necessários para instalação e regular funcionamento, na forma estabelecida neste ESTATUTO.

Art. 33. O I'MROSIM será representado, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em atos de qualquer natureza, pelos membros da Diretoria, isoladamente ou em conjunto, aos quais são conferidos poderes de administração, observadas as atribuições deste ESTATUTO.

Art. 34. Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar o Programa Anual de Atividades;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os Regimentos Internos da I'M ROSIM e de seus departamentos; e
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Parágrafo único – A Diretoria delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, reservado o voto de desempate ao Presidente.

Art. 35. Compete ao Presidente:

- I. Representar o INSTITUTO Judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO e os demais Regimentos Internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Coordenar, supervisionar e dirigir todas as atividades, programas e projetos do I'M ROSIM;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Instituição;
- VI. Realizar os pagamentos necessários para o bom andamento da Associação; e
- VII. Firmar contratos ou convênios em nome da Instituição;
- VIII. Abrir e movimentar contas bancárias do I'M ROSIM.

Parágrafo único – Compete ao Vice-presidente atuar em conjunto com o Presidente, podendo substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 36. Compete ao Secretário:

- I. Manter organizada a secretaria, como os respectivos livros, correspondências, e-mail e telefone;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- II. Manter organizado o cadastro dos Associados e Assistidos;
- III. Garantir a segurança dos dados coletados;
- IV. Secretar as reuniões, elaborar, registrar e divulgar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- V. Elaborar e acompanhar o desenvolvimento do Orçamento Anual; e
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo único – Ao vice - Secretário compete substituir seu titular em caso de ausência ou impedimento.

Art. 37. Compete ao Tesoureiro:

- I. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- II. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- III. Assinar os papéis e documentos referentes às finanças e a administração da entidade;
- IV. Zelar pela fiel e correta administração das finanças e administração da entidade;
- V. Manter em ordem as contas, documentos e papéis da entidade para demonstração na Assembleia Geral;
- VI. Administrar as finanças do I'M ROSIM em conjunto com o Presidente; e
- VII. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO.

Parágrafo único – Ao vice - Tesoureiro cabe substituir o titular em caso de ausência ou impedimento.

Art. 38. Todo e qualquer documento emitido pelo ou em nome do I'M ROSIM, incluindo cheques, demais documentos bancários e contratos, somente terão validade se assinados pelo Presidente, isoladamente ou por um procurador com poderes específicos.

Parágrafo único – Os instrumentos de mandato serão formalizados por meio de instrumento particular, assinado pelo Presidente, com firma reconhecida ou com assinatura digital, dispensando o reconhecimento de firma.

SEÇÃO IV – CONSELHO FISCAL

Art. 39. O Conselho Fiscal, órgão facultativo do INSTITUTO, será constituído por, 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) Membros, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida reeleição, onde:

- I. Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si o presidente e o relator; ou
- II. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, será eleito em Assembleia Geral, um substituto que ficará até o fim do mandato para o qual foi eleito.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Art. 40. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; e
- IV. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 41. O I'M ROSIM adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 42. A prestação de contas do INSTITUTO observará os princípios fundamentais de contabilidade e sua escrituração se dará com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade; quando envolver recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o Parágrafo único, do Art. 70 da Constituição Federal².

Art. 43. O patrimônio e a receita do I'M ROSIM serão constituídos por:

- I. Bens móveis, imóveis, direitos, valores, títulos, legados, auxílios, fundos e créditos, adquiridos ou recebidos de forma legalmente admitida;
- II. Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres;
- III. Doações, dotações e contribuições dos seus associados, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de entidades governamentais, de organizações da sociedade civil, de empresas e atores da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros;
- IV. Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras;
- V. Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- VI. Rendas eventuais ou proventos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob sua administração;
- VII. Subvenções oriundas dos Poderes Públicos Federal, Estaduais e Municipais; e
- VIII. Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, parcerias, projetos, pesquisas e programas socioeducativos junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;

² Art. 70 Parágrafo Único: A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único – As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres eventualmente realizadas pelo INSTITUTO, tratam-se de meio para manutenção da consecução das finalidades estatutárias.

Art. 44. O INSTITUTO aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos Objetivos Institucionais e na realização de seus fins estatutários.

Parágrafo único – O I'M ROSIM poderá remunerar integrantes do seu corpo associativo que atuem efetivamente, prestando-lhe serviços específicos, com dedicação exclusiva.

Art. 45. A alienação de bens patrimoniais poderá ser feita diretamente pela Diretoria.

Art. 46. O INSTITUTO poderá abrir contas e fazer operações bancárias e financeiras de qualquer natureza.

CAPÍTULO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 47. A prestação de contas do I'M ROSIM seguirá as seguintes diretrizes:

- I. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- II. Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS;
- III. Realização de auditoria, incluindo a possibilidade de auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- IV. Prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. O INSTITUTO não é partidária de nenhuma ideologia política ou crença religiosa, bem como não tem qualquer preconceito, seja em razão de raça, cor, sexo, identidade de gênero, nacionalidade ou demais.

Art. 49. O I'M ROSIM tem personalidade e patrimônio distintos dos seus associados, os quais não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou tacitamente por seus representantes em nome da Associação.

Art. 50. O INSTITUTO tem abrangência nacional, podendo atuar em todo o território brasileiro e fora dele, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis, visando alcançar e beneficiar pessoas de diversas regiões do Brasil e do mundo.

Art. 51. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral especificamente convocada.

Art. 52. Os membros do INSTITUTO e seus auxiliares difundirão a missão, visão, valores, objetivos e a filosofia da Entidade, buscando estimular a participação de outros membros da sociedade civil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 53. O ano social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro, e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 54. Fica revogado todo o texto do ESTATUTO anterior, inclusive todas as filiações, sendo necessário novo requerimento para se tornar associado do I'M ROSIM.

Art. 55. No caso de dissolução do INSTITUTO, o respectivo patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que apresente regularidade jurídica e cujo objeto associativo seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 56. O presente Instituto tem por finalidade desenvolver a seguinte atividade principal **CNAE: 94.30-8/00** - Atividades de associações de defesa de Direitos Sociais; e atividades secundárias, identificadas pelos seguintes CNAES: **0116-4/99** - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; **0139-3/99** - Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente; **0142-3/00** - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas; **0161-0/99** - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; **47.71-7** Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário; **4781-4/00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; **5911-1/99** - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente; **6424-7/04** - Cooperativas de crédito rural; **4618-4/01** - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; **4773-3/00** - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; **7020-4/00** - Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; **7220-7/00** - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; **7320-3/00** - Pesquisas de mercado e de opinião pública; **8330-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; **8599-6/04** - Treinamento e desenvolvimento profissional; **8599-6/99** - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; **86.40-2/99** - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; **8650-0/05** - Atividades de terapia ocupacional; **8720-4/01** - Atividades de centros de assistência psicossocial; **8720-4/99** - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente; **9003-5/00** - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; **9319-1/01** - Produção e promoção de eventos esportivos; **9491-0/00** - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas; e **9493-6/00** - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

Parágrafo único – O rol de CNAEs elencados acima são meramente exemplificativos.

Art. 57. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ressalvado o direito de recurso à Assembleia Geral, ficando eleito o foro de Teresina - PI para sanar possíveis dúvidas.

Teresina - Piauí, 06 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente
g b
BLUNA MARGARETH DA SILVA OLIVEIRA
Data: 16/04/2024 21:58:05-0300
Verifique em <https://portal.trf.gov.br>

Bluna Margareth da Silva Oliveira
Brasileira | Advogada - OAB/PI nº 10.248
adv.blunamargareth@gmail.com
Presidente / Fundadora

Assinado de forma digital
por JESSICA MARIA DE
LIMA ROCHA:03497827339
Dados: 2024.04.17 11:54:54
-03'00'

Jéssica Maria de Lima Rocha
OAB/PI nº 20.538
Advogada





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**2º Cartório
de Registro de
Títulos e Documentos
de Teresina**

RCPJ registrada sob o nº 8379 no livro Registro Civil Pessoas
Jurídicas nº 41 folhas(a) 24 a 59 em 04/08/2024 08:59:41.
Protocolado sob o nº 4744 no LIVRO DE PROTOCOLO DE
PESSOA JURÍDICA (MIGRAÇÃO) nº 3 em 04/08/2024. Selo:
ADSS5509 - 856L - ADSS5509 - DQTC CONSULTA EM
www.tjpi.jus.br/portalextre



Karla Fernandes Lopes Barroso

Karla Fernandes Lopes Barroso - Escrevente Autorizada

AAA 629.840
Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Autorizado

**2º Cartório
de Registro de
Títulos e Documentos
de Teresina**

Averbado sob o nº AV-1-2056 no LIVRO DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA nº 8825 em 04/08/2024 15:17:28. Protocolado
sob o nº 4744 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA
(MIGRAÇÃO) nº 3 em 04/08/2024. Selo: ADSS5510 - E1C6
CONSULTA EM www.tjpi.jus.br/portalextre



Karla Fernandes Lopes Barroso

Karla Fernandes Lopes Barroso - Escrevente Autorizada

AAA 623.841
Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Autorizado





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2º Cartório
de Registro de
Títulos e Documentos
de Teresina

Rosanne Rocha Antonialli
Registradora

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO a requerimento da **ASSOCIAÇÃO PARA ESTUDO E TERAPIA DE PACIENTES CANNABIS CURA - ACACU**, por seu representante legal presidente Sra. Bluna Margareth da Silva Oliveira, sob o Processo nº 145629, ao extinto Cartório 6º **Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPI de Teresina**, que está sob responsabilidade provisória, deste serviço registral, 2º **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, conforme a decisão de Nº 6361/2024-PJPI/COM/TER/FORTER/VARREGPUBTER, considerando o teor da decisão de Nº 5418/2024-PJPI/CGJ/CABCOREXTRA(5391929), foi registrado nos arquivos digital por imagem no Livro A-1, sob o nº de **Ordem 9368**, **Datado em 03/06/2024**, protocolado sob nº 4742, Livro -3, o Registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO PARA ESTUDO E TERAPIA DE PACIENTES CANNABIS CURA - ACACU**, realizada em 6 de março de 2024, que elegeu a Diretoria e por Presidente a Sra. **Bluna Margareth da Silva Oliveira**, para o período de mandato, **7/03/2024 à 7/03/2028**. Ato Constitutivo Registrado sob o nº de **Ordem 9036**, Livro B-625. O referido é verdade e dou fé. Eu, Karla Fernandes Lopes Barroso, Karla Fernandes Lopes Barroso, escrevente autorizada a digitei. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,08 O presente ato só terá validade com o Selo: **AGB53801 - DBKL**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital.

Teresina - PI, 3 de junho de 2024.

Karla Fernandes Lopes Barroso
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Autorizado



segundocarteriothet@gmail.com



(86) 99586-0730

Galena Otília Rezende Neto, Sala 5

Avenida Senador Aécio Leão, nº 1508, bairro São Cristóvão, Teresina - Piauí, CEP: 64051-090

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ACACU PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
NOVA DIRETORIA E OUTROS PROVIMENTOS
CNPJ nº 07.612.160/0001-30

Fls. 1
2

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 16:20 horas, os associados, com direito a voto da ACACU, reuniram-se, remotamente em Assembleia Geral Extraordinária, conforme determina o Art. 14 e 15, III, do Estatuto Social, para referendar sobre alterações necessárias para o melhor aproveitamento do Projeto Social, inicialmente denominado Associação para Estudo e Terapia de Pacientes Cannabis Cura - ACACU.

Dando início aos trabalhos, a Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, Bluna Margareth da Silva Oliveira, Diretora Executiva da ACACU, apresentou a pauta da reunião, contendo as seguintes pautas:

1. Alteração da Razão Social e Nome Fantasia da ACACU;
2. Criação da Estrutura Organizacional do I'm Rosim;
3. Definição dos integrantes do Núcleo de Cultivo;
4. Definição do endereço da nova filial do Instituto;
5. Eleição e Posse da nova Diretoria;
6. Alteração do Estatuto.

Começou-se a discussão e, após ter sido colocado em votação, por aclamação e por unanimidade dos votos, todas as pautas foram aprovadas, passando a vigorar as seguintes determinações:

1- A nova Razão Social da Entidade passa a ser **INSTITUTO MANGA ROSA INFLORE** e sigla **I'M ROSIM**;

2 - O Instituto passar a ter a seguinte **Estrutura Organizacional** - Núcleo de Valorização da Vida; Núcleo Administrativo; Núcleo de Cultivo; Núcleo de Tecnologia em Informações; Núcleo de Inovações Tecnológicas; Núcleo de Incubação; Núcleo de Captação de Recursos; Núcleo de Comunicação e Marketing; Núcleo de Acolhimento; Núcleo do Observatório Antiproibicionista; Núcleo de Educação Permanente; Núcleo de Logística; Núcleo de Finanças; Núcleo Jurídico; Núcleo de Ética e Resolução de Conflitos; Núcleo de Pesquisa e Qualidade; Núcleo de ESG e Desenvolvimento Sustentável, Núcleo de Organização de eventos e Conselho Fiscal e terão seus integrantes definidos *a posteriori* pela Diretoria ou Assembleia Geral, dependendo do caso.

3 - Com a finalidade de buscar mais Segurança Jurídica para seus associados, fica determinado o **Grupo de Trabalho** inicial do Núcleo de Cultivo do Instituto, podendo conter novos participantes, de acordo com as necessidades do trabalho, passando a ter a seguinte composição: Paulo Jordao de Oliveira Cerqueira Fortes; Antônio de Oliveira Lopes Neto; Rafael Oliveira de Castro Dias; Bluna Margareth da Silva Oliveira e Newton Borges Leal Filho.

4 - A nova sede do Instituto está localizada na Rua General Adelmar Rocha nº 2525, sala 12, Hub 16, Ininga, CEP 64.048-512, Teresina - Piauí - Brasil e Filial na seguinte geolocalização 5°06'20.2"S 42°45'13.6"W.

5 - Após ser submetido à votação, a Chapa Única, composta pelos membros relacionados abaixo, foi aprovada por unanimidade dos votos, por aclamação, pelos associados com direito a voto, presentes na Assembleia. Os membros da nova Diretoria assumiram suas respectivas funções e passaram a ser responsáveis pela gestão do Instituto durante o mandato de 4 (quatro) anos, com a possibilidade de reeleições.

O início do mandato se dará em 07/03/2024 e encerrará em 07/03/2028.

Presidente: **Bluna Margareth da Silva Oliveira**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 2.364.409, SSP-PI e CPF nº 003.242.833-26, residente e domiciliada no Conjunto Dirceu Arcoverde II, Quadra 181, Casa 019, CEP 64.078-080, bairro Itararé - Teresina - PI.



2º Cartório
de Registro de
Títulos e Documentos
de Teresina

1





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vice - Presidente: **Paulo Jordao de Oliveira Cerqueira Fortes**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG nº 1263189 SSP - PI e CPF nº 470.588.463-91, residente e domiciliado no Povoado Taboca do Pau Ferrado, s/n, bairro Rural, CEP 64.000-000, Teresina - PI

Tesoureiro: **Antônio de Oliveira Lopes Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 040.31.52.83-61 e RG : Extinto, residente e domiciliado na Rua deputado laurentino neto, 388, fátima, CEP 64.049-350, Teresina - PI.

Vice - Tesoureiro: **Newton Borges Leal Filho**, brasileiro, divorciado, professor, portador do RG nº 3.751.275 SSP - PI e CPF 067.997.403-28, residente e domiciliado na Rua professor Ubiraci Carvalho, Quadra 181, casa 19, Cj Dirceu Arcoverde II, Bairro Itararé, CEP 64.078-082, Teresina/PI.

Secretário: **Rafael Oliveira de Castro Dias**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 7559779 SSP PI e CPF 037.056.011-64, residente e domiciliado na Avenida coronel Costa Araújo 3173, bairro Horto, Teresina - PI.

Vice - Secretário: **Airton de Sousa Lima**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 3.989.155 SSP PI e CPF nº 079.160.173-00, residente e domiciliado na Rua Menino Jesus, nº 2991, bairro Samapi, CEP 64.058-220, Teresina - PI.

6 - A alteração do Estatuto encontra-se na ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA ESTATUTÁRIA, votada e aprovada no mesmo dia.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Rafael Oliveira de Castro Dias, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os membros da nova diretoria.

Presidente	Bluna Margareth da Silva Oliveira	003.242.833-26	g ub Documento assinado digitalmente BLUNA MARGARETH DA SILVA OLIVEIRA Data: 14/05/2024 13:15:52-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
Vice-Presidente	Paulo Jordao de Oliveira Cerqueira Fortes	470.588.463-91	g ub Documento assinado digitalmente PAULO JORDAO DE OLIVEIRA CERQUEIRA FORT Data: 16/05/2024 09:55:07-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
Tesoureiro	Antônio de Oliveira Lopes Neto	040.31.52.83-61	g ub Documento assinado digitalmente ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES NETO Data: 14/05/2024 11:43:13-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
Vice - Tesoureiro	Newton Borges Leal Filho	067.997.403-28	g ub Documento assinado digitalmente NEWTON BORGES LEAL FILHO Data: 14/05/2024 12:11:23-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
Secretário	Rafael Oliveira de Castro Dias	037.056.011-64	g ub Documento assinado digitalmente RAFAEL OLIVEIRA DE CASTRO DIAS Data: 15/05/2024 13:36:16-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
Vice - Secretário	Airton de Sousa Lima	079.160.173-00	g ub Documento assinado digitalmente AIRTON DE SOUSA LIMA Data: 14/05/2024 13:01:00-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br

Teresina, 06 de março de 2024.

2º Cartório
do Registro de
Títulos e Documentos
de Teresina

RCPJ registrado sob o nº 3388 no livro Registro Civil Pessoa Jurídica nº A2 folha(s) 19 e 20 em 03/08/2024 17:14:31, Protocolado sob o nº 4762 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA (INSCRIÇÃO) nº 3 em 03/08/2024. Belo: A085888 - DNUZ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portal/consulta



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 810031003500330031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

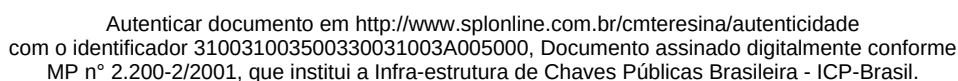


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fls. 3

20 RTDP
Teresina - Piauí

Teresina, 06 de março de 2024.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		1. HABILITAÇÃO		13/01/1995	
2. NOME E SOBRENOME		PAULO JORDAO DE OLIVEIRA C FORTES			
3. DATA, LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO		21/12/1976, TERESINA, PI			
4a. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4b. VALIDADE 21/02/2032	
4c. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		ACC. ☒ D	
4d. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4e. DATA (MÊS/DIA)	
4f. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4g. DATA (MÊS/DIA)	
4h. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4i. DATA (MÊS/DIA)	
4j. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4k. DATA (MÊS/DIA)	
4l. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4m. DATA (MÊS/DIA)	
4n. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4o. DATA (MÊS/DIA)	
4p. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4q. DATA (MÊS/DIA)	
4r. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4s. DATA (MÊS/DIA)	
4t. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4u. DATA (MÊS/DIA)	
4v. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4w. DATA (MÊS/DIA)	
4x. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4y. DATA (MÊS/DIA)	
4z. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4aa. DATA (MÊS/DIA)	
4ab. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4ac. DATA (MÊS/DIA)	
4ad. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4ae. DATA (MÊS/DIA)	
4af. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4ag. DATA (MÊS/DIA)	
4ah. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4ai. DATA (MÊS/DIA)	
4aj. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4ak. DATA (MÊS/DIA)	
4al. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4am. DATA (MÊS/DIA)	
4an. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4ao. DATA (MÊS/DIA)	
4ap. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4aq. DATA (MÊS/DIA)	
4ar. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4as. DATA (MÊS/DIA)	
4at. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4au. DATA (MÊS/DIA)	
4av. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4aw. DATA (MÊS/DIA)	
4ax. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4ay. DATA (MÊS/DIA)	
4az. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4ba. DATA (MÊS/DIA)	
4ba. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bb. DATA (MÊS/DIA)	
4bb. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bc. DATA (MÊS/DIA)	
4bc. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bd. DATA (MÊS/DIA)	
4bd. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4be. DATA (MÊS/DIA)	
4be. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bf. DATA (MÊS/DIA)	
4bf. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bg. DATA (MÊS/DIA)	
4bg. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bh. DATA (MÊS/DIA)	
4bh. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bi. DATA (MÊS/DIA)	
4bi. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bj. DATA (MÊS/DIA)	
4bj. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bk. DATA (MÊS/DIA)	
4bk. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bl. DATA (MÊS/DIA)	
4bl. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bm. DATA (MÊS/DIA)	
4bm. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bn. DATA (MÊS/DIA)	
4bn. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bo. DATA (MÊS/DIA)	
4bo. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bp. DATA (MÊS/DIA)	
4bp. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bq. DATA (MÊS/DIA)	
4bq. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4br. DATA (MÊS/DIA)	
4br. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bs. DATA (MÊS/DIA)	
4bs. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bt. DATA (MÊS/DIA)	
4bt. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bu. DATA (MÊS/DIA)	
4bu. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bv. DATA (MÊS/DIA)	
4bv. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bw. DATA (MÊS/DIA)	
4bw. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bx. DATA (MÊS/DIA)	
4bx. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4by. DATA (MÊS/DIA)	
4by. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4bz. DATA (MÊS/DIA)	
4bz. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4ca. DATA (MÊS/DIA)	
4ca. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4cb. DATA (MÊS/DIA)	
4cb. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4cc. DATA (MÊS/DIA)	
4cc. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4cd. DATA (MÊS/DIA)	
4cd. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4ce. DATA (MÊS/DIA)	
4ce. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4cf. DATA (MÊS/DIA)	
4cf. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4cg. DATA (MÊS/DIA)	
4cg. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4ch. DATA (MÊS/DIA)	
4ch. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4ci. DATA (MÊS/DIA)	
4ci. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4cj. DATA (MÊS/DIA)	
4cj. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4ck. DATA (MÊS/DIA)	
4ck. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4cl. DATA (MÊS/DIA)	
4cl. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4cm. DATA (MÊS/DIA)	
4cm. DATA (MÊS/DIA)		22/07/2022		4cn. DATA (MÊS/DIA)	

9	10	11	12
ACB 			
A 			
AT 			
B 	23/02/2012		
BT 			
C 			
CT 			

9	10	11	12
D 			
DT 			
ET 			
CE 			
CTE 			
DE 			
DET 			

12 CASILHOS

ACORDO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO GERAL DE TRÂNSITO

9908006648

F1312/8202

LOCAL

PIAUÍ

2 9 1. Nome e Sobrenome / Nome aus. Surname / *Nombre y Apellido* - Primeira matrícula / First Driver License / *Primera Licencia de Conducir* - 3. Data de
Local de Nascimento / Date and Place of Birth / *Fecha y Lugar de Nacimiento* - 4a. Data de emissão / Issuing Date / *Fecha de Emisión* - 4b.
Data de validade / Expiration Date / *Fecha de Validez* - 5. Estado civil - AC - 6a. Documento Identitário / Digital Address / *Identifying Authority* /
Documento de Identificación - *Autenticating Brazilian* - 6b. CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / *Número de Permis de Conducir* - 6a.
Categorias de Permissão / *Categories of Permis* - 7. Categorias de Permisos de Conducir - *Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad* -
Nação / *Nationality / Nación* - 12. Observações / Observations / *Observaciones* - Local / Place / *Lugar*

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

PI
Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
BLUNA MARGARETH DA SILVA OLIVEIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
003.242.833-26

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
06/03/1985

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
PARNAÍBA

Data de Validade / Date of Expiry
04/08/2033

Bluna Margareth da Silva Oliveira
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
CINEIDE MARGARETE DA SILVA OLIVEIRA

GEDEAO DOS SANTOS OLIVEIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
TERESINA

Data de Emissão / Issue Date
04/08/2023

Geдео dos Santos Oliveira
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 20 DE AGOSTO DE 1983.

IDBRA003242833900324283326<<<1
8603061F3308040BRA<<<<<<<<<<2
MARGA<DA<SILVA<OLIVEIRA<<BLUNA

Título de eleitor 034716671503		Tipo sanguíneo/ Fator RH O-
Estado civil SOLTEIRO(A)		Doador de Órgãos NÃO
Assinatura <i>Bluna Margareth da Silva Oliveira</i>		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CERT. NASCIMENTO 67585 L 373 F 147EXP. PARNAÍBA - PI 21/07/2023
CNH 05471429010 PI	Categoria B	PIS / PASEP 139.79749.19-2
NIS 139.79749.19-2	NIT	Carteira de trabalho 69366770010PI
DNI		CNS 700.4064.8966.2141
Observação de Saúde		



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.